



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

**DECRETO Nº. 3.895/PMMA/2.017.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 1.699/PMMA/2.017, autorizado proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação ao orçamento vigente, no valor **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de rescisões, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	01.02.47	R\$	n
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	12.000,00	1
<b>Total</b>								<b>12.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por anulação, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	01.02.47	R\$	n
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-FMS	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	12.000,00	1
<b>Total</b>								<b>12.000,00</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de agosto de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município - OAB/RO 2209